



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE PIAUÍ

*Praça Dirno Pires Ferreira, 261 Centro – CEP.: 64.845-000 – Fone:
(0xx89) 3541-1261*

Lei Nº 058/2003

Marcos Parente – PI, 10 de Setembro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Compra de Óculos de Grau e ao pagamento de Consultas Médicas Oftalmológicas e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem, faz saber que o poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a **Compra de Óculos de Grau e ao pagamento de Consultas Médicas Oftalmológicas às Famílias Carentes de Marcos Parente – PI.**

Art. 2º - Serão beneficiadas as **Famílias cadastradas através da Secretaria Municipal de Saúde, Ações Sociais e de Administração e Finanças.**

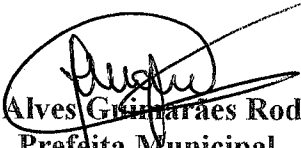
Art. 3º - A utilização deste Programa destina-se a dar melhoramento da qualidade de vida da Comunidade Carente deste município.

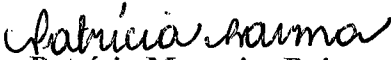
Art. 4º - As despesas com implantação desta Lei correrão as custas do orçamento aprovado para o presente e futuro exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sancionada, publicada, registrada e numerada esta lei sob o nº 058/2003.

Gabinete da Prefeita do Município de Marcos Parente – PI, 10 de Setembro de 2003.


Juraci Alves Guimarães Rodrigues
Prefeita Municipal


Patrícia Mesquita Baima

Secretária Municipal de Administração e Finanças